

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2202001 / 2022
FLS.	21
OUT.	00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada mediante a realização capacitação para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Matões do Norte/MA. Através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº20220161 do Município de Buriticupu/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A referida adesão a ata se justifica pela necessidade de atualização com a revolução provinda da era digital, a informação e o conhecimento são compartilhados de forma instantânea, tal modo que se faz necessário manter-se renovado. E essencial, portanto, para qualquer profissional a busca pela capacitação e conhecimento na sua área. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

2.2. A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela VANTAJOSIDADE para a Administração Pública, pela agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Prefeitura Municipal de Matões do Norte tem urgência na aquisição dos referidos produtos.

3. VALOR A SER ADERIDO

3.1. O valor a ser contratado através à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20220161 do Município de Buriticupu/MA, será de R\$ 133.900,00 (cento e trinta e três mil e novecentos reais), considerando que os valores registrados estão relativamente menores que os preços pesquisados pelo setor de compras do Município de Matões do Norte conforme consta pesquisa nos autos do processo.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES A SEREM ADERIDOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Elaboração do Material Didático	Und	300	56,00	16.800,00
2	Formador	Hora	400	144,00	57.600,00
3	Coordenadores de apoio Técnico	Hora	200	92,00	18.400,00
4	Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, achocolatado, pães, biscoitos, copos, pratinhos e guardanapos)	Und	3.000	12,00	36.000,00
5	Kit do professor (pasta, caneta, bloco de anotações e certificado)	Und	300	17,00	5.100,00
VALOR TOTAL 133.900,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).					

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, conforme especificados abaixo:

Secretaria Municipal de Educação

UNI. ORÇAMENTARIA: 0604 Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 122 0003

PROJ. ATIVIDADE: 2.019 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Educação

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2202001 / 2022
FLS.	22

6.5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A forma de prestação de serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Cliente: Secretaria Municipal Solicitante;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente de cada serviço;
- Informar a data da prestação dos serviços;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. Os serviços deverão serem prestados sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviços emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato.

6.3. Na execução do contrato a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do presente Termo de Referência.

7. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1. Chefe do Setor de Compras/Serviços

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. cumprimento das obrigações constantes da contratação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

8.2. O representante da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto desta Adesão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.

10.1 Caberá a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes ao fornecimento dos produtos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto fornecido impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) Fornecer os produtos em condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, e demais normas pertinentes.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, Solicito **APROVAÇÃO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZAÇÃO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento de contratação.

Matões do Norte/MA, 24 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Mun. de Matões do Norte-MA
Raimundo Daniel dos S. Lima
Chefe do Setor de Compras
Port. 048/2021

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2202001/2022
FLS.	24
RUB.	00

Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência